



RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL * PODER JUDICIÁRIO * ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE * COMARCA DO ASSÚ
1º OFÍCIO - SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL IMOBILIÁRIO/HIPOTECÁRIO
Rua Sinhazinha Wanderley, nº 954, Centro, Fone: 3331-2929 – e-mail: primeirooficioassu@gmail.com

OFÍCIO Nº 125/2024/CRGI

Assú, 5 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. NILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA NETO
JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
IPANGUAÇU/RN

Meritíssimo Juiz.

Cumprimentando-o, em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo nº **0000060-63.2002.8.20.0163**, da Ação de Execução Fiscal, encaminho em anexo a certidão de inteiro teor solicitada.

Respeitosamente,

JOÃO PAULO DE MORAIS FIGUEIREDO
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º OFÍCIO SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL IMOBILIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSU

ASSU - RN

Registro Geral - Livro 2

FICHA Nº 1

Matrícula: 17364

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

IMÓVEL: - UM (1) TERRENO RURAL, ENCRAVADO NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA NOVA", DESTA MUNICÍPIO DE AÇU/RN, MEDINDO UMA (1) ÁREA DE 69,9 HA (SESSENTA E NOVE VÍRGULA NOVE HECTARES), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM TERRAS DE ANTÔNIO SIMÃO FILHO; AO SUL, COM TERRAS DE JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO; AO LADO, COM O MEIO DO RIO AÇU; E, AO OESTE, COM A ESTRADA E ROLAGEM QUE LIGA ESTA CIDADE A DE PARAÚ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 173010005762-1, COM SEGUINTES DESCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS EM HECTARES: ÁREA TOTAL: 374,3 FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO 25,0 - MÓDULO FISCAL 55,0 E Nº DE MÓDULO FISCAIS 6,31. PROPRIETÁRIO: DANIEL VIEIRA DINIZ, BRASILEIRO, VIÚVO, COMERCIANTE E INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 1674, NESTA CIDADE, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 202 509 754 - 91. REGISTROS ANTERIORES: Nºs R-1-4517, R-24517, R-3-4517, R-4-4517, R-1-2981, ÀS FLS. 258 DO LIVRO NÚMERO 2 - P. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. AÇU, 26 DE DEZEMBRO DE 1989. (A) ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO

R-1-17364 - NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NESTE CARTÓRIO, EM 30.10.89, ÀS FLS. 335/336 DO LIVRO DE NOTAS Nº 137, PELO SERVENTUÁRIO QUE ESTE SUBSCREVE, O IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA SUPRA FOI ADQUIRIDO POR DANIEL VIEIRA DINIZ ACIMA QUALIFICADO, POR COMPRA FEITA A ANDRIELES SIMÃO BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, CPF/MF Nº 199846604-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GAL. ANTÔNIO FERNANDES DANTAS, 85, NESTA CIDADE; ANTÔNIO TEXEIRA DAMASCENO, MOTORISTA E SUA MULHER MARIA VALDECÍ SIMÃO DAMASCENO, DO LAR, BRASILEIROS CASADOS, INSCRITOS NO CPF/MF SOB OS Nºs 074882464-20 E 721465324-91, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA BERNARDO VIEIRA, 354, NESTA CIDADE; FRANCISCO DIRCEU CABRAL DA COSTA, MOTORISTA, SUA MULHER MARIA VALDERICE SIMÃO COSTA, DO LAR, BRASILEIROS, CASADOS, INSCRITOS NO CPF/MF Nº 063062504-25, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA VEREADOR LUIZ PAULINO CABRAL, 460, NESTA CIDADE; ELOILDE SIMÃO BEZERRA, RADIALISTA, E SUA MULHER IÊDA MARIA DE AQUINO FREIRE SIMÃO, FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, BRASILEIROS, CASADOS, INSCRITOS NO CPF/MF SOB OS Nºs 406301884-91 E 406 162 824 - 00, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA TRAVESSA JOÃO PESSOA, 04, NESTA CIDADE; FRANCISCO GERSON DE ARAÚJO, COMERCIANTE, SUA MULHER MARIA ELIENE SIMÃO BEZERRA DE ARAÚJO, DO LAR, BRASILEIROS, CASADOS, INSCRITOS NO CPF/MF Nº 307674154-34, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA MONS. JÚLIO ALVES BEZERRA, 1523, NESTA CIDADE E EDMILSON ALVES DANTAS, MOTORISTA E SUA MULHER VENICE SIMÃO DANTAS, DO LAR, BRASILEIROS, CASADOS, INSCRITOS NO CPF/MF SOB OS Nºs 241676224-91 E 673136474-68, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA CAROLINA WANDERLEY, S/Nº, NESTA CIDADE, PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE NCZ\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), SEM CONDIÇÕES, RESERVA OU EXCLUSÃO ALGUMA. DOU FÉ. AÇU, 26 DE DEZEMBRO DE 1989. (A) ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO

AV-2-17364 - DESMEMBRAMENTO E ABERTURA DE RESPECTIVA MATRÍCULA E REMANESCENTE. PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DA EXMA. SRA. DRA. FRANCISCA ARISTÓTELES ROCHA DE SA, JUÍZA DO TRABALHO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA, EMANADA POR DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0594/2000 DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, EM QUE SÃO PARTES ANTONIO LOPES SOBRINHO E CERÂMICA NOVA DINIZ LTDA., RESPECTIVAMENTE RECLAMANTE E RECLAMADA, SEM DECORRÊNCIA DO TERMO DE CONCILIAÇÃO CELEBRADO ENTRE AS REFERIDAS PARTES, AOS 14.08.07, CONFORME OFÍCIO Nº VT ASSU 052/07, DAQUELE JUÍZO, VINCULADO AO EGRÉGIO TRIBUNAL/REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, REMETIDO A ESTA SERVENTIA, ONDE FICA ARQUIVADO EM PASTA PRÓPRIA, PARA CONSTAR O DESMEMBRAMENTO DE UM (1) TERRENO COM 60 X 1.000 METROS = ÁREA DE 60.000,00 M2, LOCALIZADO NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA NOVA, OBJETO DESTA MATRÍCULA E LIMITANDO-SE AO NORTE, COM TERRAS DE ANTONIO SIMÃO BEZERRA FILHO; AO SUL, COM TERRAS DE MARCOS ANTONIO MONTENEGRO DE MEDEIROS; AO LESTE, COM O RIO PIRANHAS-AÇU; E, AO OESTE, COM TERRAS DE DANIEL VIEIRA DINIZ, FEITO DA PORÇÃO MAIOR DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, TENDO SIDO ABERTA, EM CONSEQUÊNCIA, PARA O MESMO TERRENO, ORA DESPRENDIDO E ACIMA DESCRITO E CARACTERIZADO, A MATRÍCULA SOB O Nº DE ORDEM 9.002, ÀS FLS. 098, DO LIVRO Nº 2-AP, E FICADO RESTANDO, PORTANTO, DESSA PORÇÃO MAIOR, UM REMANESCENTE CONSISTENTE NUM TERRENO COM UMA (1) ÁREA DE 63,9 HA (SESSENTA E TRÊS VÍRGULA NOVE HECTARES); - DOU FÉ. ASSU, 17 DE OUTUBRO DE 2008. (A) ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO

R-3-17364 - PENHORA. EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO EXMO. SR. DR. JOSÉ HADÁRIO ANDRADE, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 100.94.000094-5, DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE E REQUERIDO, RESPECTIVAMENTE, JOSIMAR NICÁCIO E CERÂMICA NOVA DINIZ LTDA, PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, NOS TERMOS DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO LAVRADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA N LTON GUILHERME L PES, EM DATA DE 22.09.2008; DOU FÉ. ASSU (RN), 30 DE MARÇO DE 2012. (A) ANTÔNIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO

R-4-17364 - PENHORA. EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DA EXMA. SRA. DRA. ALINE DANIELE BELÉM C. LUCAS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, EXARADA NO PROC. Nº 0000825-11.1997.8.20.0100, DE EXECUÇÃO FISCAL, MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL CONTRA CERÂMICA NOVA DINIZ LTDA, PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, NOS TERMOS DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO LAVRADO AOS 18.10.2010; DOU FÉ. ASSU/RN, 04 DE MAIO DE 2012. (A) ANTÔNIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO

R-5-17364- PENHORA. EM CUMPRIMENTO DO QUE FOI DETERMINADO PELA DRA. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE AÇU, NOS AUTOS Nº 0000829-48-1997.8.20.0100, MOVIDA PELA UNIÃO FEDERAL NACIONAL CONTRA OS CO-RESPONSÁVEL DANIEL VIEIRA DINIZ E OUTROS, CERÂMICA NOVA DINIZ LTDA, CONSOANTE OFÍCIO Nº 100.2012/001993-0, DATADO DE 30.04.2014, RECEBIDO NESTA SERVENTIA SEM DATA DE 09.05.2012, PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA AJUIZADA PELO EXEQUENTE, NA CONFORMIDADE DO AUTO DE PENHORA LAVRADA EM DATA DE 18.10.2010; DOU FÉ. ASSU, 05 DE JULHO DE 2012. (A) ANTÔNIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO

R-6-17364- PENHORA. EM CUMPRIMENTO DO QUE FOI DETERMINADO PELOA DRA. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE AÇU, NOS AUTOS Nº 0500003-67-1994.8.20.0100, MOVIDA PELA UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL CONTRA JOSIMAR NICÁCIO; EXECUTADO; CERÂMICA NOVA DINIZ LTDA, CONSOANTE OFÍCIO Nº 100.2013/004395-7, DATADO DE 04.10.2013, RECEBIDO NESTA SERVENTIA SEM TADA DE 02.10.2013, PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA AJUIZADA PELO

1º OFICIO SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL IMOBILIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSU

ASSU - RN

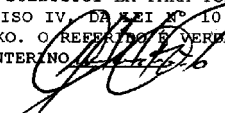
Registro Geral - Livro 2

Matrícula: 17364

EXEQUERENTE, NA CONFORMIDADE DO AUTO DE PENHORA LAVRADO EM DATA DE 18.04.2013; DOU FÉ. ASSU/RN, 24 DE JULHO DE 2013. (A) ANTÔNIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO

R-7-17364 - CANCELAMENTO DE REGISTROS DE PENHORA. PROCEDE-SE AESTA AVERBAÇÃO, PARA FICAR CONSTANDO O (S) CANCELAMENTO (S) DO (S) R-3, R-4, R-5 E R-6, EM VIRTUDE DE ARREMATAÇÃO (OU ADJUDICAÇÃO), CONFORME CARTA DE ARREMATAÇÃO, EXPEDIDA AOS 23.10.2014, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0500003-67.1994.8.20.0100, EM QUE SÃO PARTES JOSIMAR NICÁCIO, COMO EXEQUENTE, E CERÂMICA NOVA DINIZ LTDA., COMO EXECUTADA, DEVIDAMENR ASSINADA PELA EXMA. SRA. DRA. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS., JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. DOU FÉ. ASSU, 04/NOVEMBRO/2014. (A) ANTÔNIO RIVANILDSON DA COSTA CARVALHO

R-8-17364 - ARREMATAÇÃO. CONFORME OS TERMOS DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, EXTRAÍDA AOS 23.10.2014, PELO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0500003-67.1994.8.20.0100, EM QUE É EXEQUERENTE JOSIMAR NICÁCIO E EXECUTADO CERÂMICA NOVA DINIZ LTDA., DEVIDAMENTE ASSINADA PELA EXMA. SRA. DRA. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS, JUÍZA DE DIREITO DAQUELA 1ª VARA, O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ARREMATADO EM FAVOR DE EVILÁCIO FREIRE DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRO, RG Nº 1.967.810-ITP/RN, CPF/MF Nº 009.121.514-55, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MONSENHOR JÚLIO ALVES BEZERRA, Nº 1490, CENTRO, NESTA CIDADE, CUJO IMÓVEL FOI AVALIADO POR 100.000,00, (CEM MIL REAIS) E ARREMATADO POR 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ASSU, 04 DE NOVEMBRO DE 2014. (A) ANTÔNIO RIVANILDSON DA COSTA CARVALHO

AV-9-3.895 - TRANSPORTE. PROCEDO A ESTA AVERBAÇÃO PARA FAZER CONSTAR QUE A ÍNTEGRA DA MATRÍCULA Nº 4516/A, E SEUS RESPECTIVOS R-001, AV-002, R-003, R-004, R-005, R-006, R-007 e R-008 FORAM TRANSPORTADOS PARA A PRESENTE FICHA MATRICIAL DE MESMO NÚMERO, DE MODO A SUBSTITUI-LA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. ATO ISENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 39, INCISO IV, DA LEI Nº 10.169/2000. PROTOCOLADO NO LIVRO 01 SOB O Nº 23974. SELO DIGITAL: RN202310938230Q09068ZKO. O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ. ASSU - RN. 16 DE MARÇO DE 2023. MARGARET BARROS DE FIGUEIREDO - TABELIÃO INTERINO. 

Cartório do Primeiro Ofício de Notas - Comarca de Assú
Oficial/Interino: Margares Barros de Figueiredo
Rua Sinhazinha Wanderley, nº 954 - Centro - Assú/RN - CEP: 59650-000
Tel: (84) 3331-2929
e-mail:primeirooficioassu@gmail.com

Ônus e Alienação
CERTIFICO e dou fé que, com relação ao imóvel objeto da matrícula **093823.2.0017364-15**, nada mais consta com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS, AÇÕES REAIS, PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, ALÉM DO QUE JÁ FOI RELATADO NA PRESENTE CERTIDÃO**, expedida em forma reprográfica , nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Assú/RN, 05/08/2024.

Eu, _____
Oficial/OF.Substituto/Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS	R\$0,00
FDJ	R\$0,00
FRMP	R\$0,00
FCRCPN	R\$0,00
ISS	R\$0,00
FUNAF	R\$0,00
Total	R\$111,55
Protocolo	67098
Data Emissão	05/08/2024
Nº Selo	
	RN202410938230011900QLY

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
RN202410938230011900QLY
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store